



LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIPIO
DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao art. 79 da Lei Complementar nº 27, de 29 de dezembro de 2009, fica
acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 79. [...]

[...]

**IV – Imposto de Transmissão de Bens
Imóveis – ITBI.”**

Art. 2º Ao art. 199 da Lei Complementar nº 27, de 29 de dezembro de 2009, fica
acrescido o §3º, com a seguinte redação:

“Art. 199. [...]

[...]

§3º Os créditos municipais do Imposto de
Transmissão de Bens Imóveis poderão ser
pagos através de parcelamentos em até 05
(cinco) vezes, mediante assinatura do termo



de confissão de dívida e compromisso de pagamento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2019.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 31.688/2019-1.

PROC.: 39.147/2018.



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao art. 79 da Lei Complementar nº 27, de 29 de dezembro de 2009, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 79. [...]

[...]

IV – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI."

Art. 2º Ao art. 199 da Lei Complementar nº 27, de 29 de dezembro de 2009, fica acrescido o §3º, com a seguinte redação:

"Art. 199. [...]

[...]

§3º Os créditos municipais do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis poderão ser pagos através de parcelamentos em até 05 (cinco) vezes, mediante assinatura do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de outubro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA, BIÊNIO 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.409, de 17 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica para o biênio 2019/2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Renata Rosa Weixter

Suplente – João Batista Vita

Titular – Hudson Alves Braga

Suplente – Alfredo Evangelista dos Santos Filho

Titular – Evelyn Reis Bergamim

Suplente – Júlive Argentina Santos Serra

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Flavio Cardoso do Nascimento

Suplente – Vinicius Mattos Costa

c) Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica (Turismo)

Titular – Jeankarlo Mariano Gomes

Suplente – Maria Amália Queiroz Bello

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular – Arthur Teles Leppaus

Suplente – Michelle Soares Braga de Oliveira

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Edvaldo José Erlacher

Suplente – Rubens Bispo da Silva

f) Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Silvana Guimarães Silva

Suplente – Claudia Reis Gomes de Lana

g) Gabinete do Prefeito

Titular – Emerson Renato da Silva

Suplente – Bianca Gonçalves Campos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Câmara Cultural de Artesanato

Titular – Vilson Barbosa

Suplente – Adriana Clemente da Rocha

b) Câmara Cultural de Artes Cênicas

Titular – Francimara da Silva

Suplente – José Benedito Freire

c) Câmara Cultural de Artes Visuais

Titular – Vagno Aguiar de Souza

Suplente – Ramon Oliveira Gomes

d) Câmara Cultural de Áudio Visual

Titular – Maria Zalém Ramiro

Suplente – Carlos Tadeu Vieira

e) Câmara Cultural de Cultura Popular

Titular – Ana Lúcia da Rocha Conceição

Suplente – Nilceia Ribeiro de Oliveira

f) Câmara Cultural de Arte Contemporânea

Titular – Paulo Henrique de Oliveira

Suplente – Michele Medina

g) Câmara Cultural de Literatura

Titular – Jacques Douglas Mota

Suplente – Jefferson Ferreira de Araújo

h) Câmara Cultural de Música

Titular – Luís Guilherme Silva

Suplente – Leandro Freire de Souza

i) Câmara Cultural de Patrimônio Cultural

Titular – Orlandina Dalapícola

Suplente – Mayara Marina Ramos Silva

Art. 2º Fica designada a servidora Evelyn Reis Bergamim, matrícula nº 114.174-5, como

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 31 de outubro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807